



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PALACIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

PROCEDÊNCIA: Secretaria Municipal de Educação

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico SRP nº 8.2023-039

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa visando o fornecimento de material de limpeza e expediente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

RELATOR: O Sr. Dirceu Conceição de Sousa, Coordenador do Controle Interno do Município de Tucuruí/PA, no âmbito da Controladoria Municipal, nomeado nos termos da Portaria nº 013/2023-GP de 10 de janeiro de 2023, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º do artigo 11 da Resolução n.º 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o **Pregão Eletrônico SRP nº 8.2023-039** com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais Instrumentos legais correlatos, declarando o que segue.

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, que teve por objeto o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa visando o fornecimento de material de limpeza e expediente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Solicitada abertura de processo licitatório pela Secretaria Municipal de Educação, justificando que *a “aquisição de materiais de expediente, didático e limpeza é imprescindível para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros das escolas com eficiência e continuidade”*, tendo em vista o pedido de Distrato dos Contratos nºs 20230097e 20230108.

Consta nos autos, relatório de cotação, mapa de cotação de preços, - preço médio, resumo de cotação de preços – menor valor, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Despacho de que, por se tratar de processo para registro de preços, há necessidade de que seja feita a indicação orçamentária, no ato para contratação.

Foram juntados aos autos: Declaração de adequação orçamentária e financeira; autorização para abertura do certame licitatório; Portaria designando Pregoeiro e equipe de apoio para Pregão Presencial e Eletrônico; autuação do processo licitatório; e, minuta do Edital do Pregão Eletrônico – Processo Licitatório nº 8.2023-039, e anexos, indicando local, dia, horário e endereço eletrônico para conhecimento dos interessados.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PALACIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Foi emitido Parecer Jurídico nº 002.08.001/2023, pelo prosseguimento do processo administrativo para abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico – SRP.

O Aviso de Edital de Licitação, na modalidade Pregão, tipo menor preço por item, constando a legislação aplicada, objeto do certame, data, horário e local para abertura do certame, a fim de garantir a Administração Pública, realizar a melhor contratação, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no Jornal Amazônia e no Diário Oficial, em 08.08.2023.

Aberta a sessão, o Pregoeiro realizou análise das propostas apresentadas pelos participantes: I DE ALMEIDA B. DIAS LTDA., MAIS ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA., L. DOS REIS BAIA LTDA., RCA DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES E COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, B. F. DOS SANTOS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA., DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ESPORTIVO CARVALHO LTDA. e ROSILENE TONATTO SPAZZINI.

O Pregoeiro abre a fase de oferta de lances e realiza o ranking do processo.

Foram apresentadas pelas empresas, B. F. DOS SANTOS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA., RCA DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES E COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, MAIS ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA. e L. DOS REIS BAIA LTDA., documentação para habilitação de proposta.

Aberta a fase de negociação, são declarados vencedores os participantes:

- **B. F. DOS SANTOS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA.**, para os itens 0014, 0017, 0018, 0020, 0021, 0050, 0063, 0066, 0070, 0078 e 0079.
- **L. DOS REIS BAIA LTDA.**, para os itens 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0031, 0033, 0051, 0052, 0056, 0072, 0077, 0080, 0084 e 0085.
- **MAIS ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.**, para os itens 0003, 0009, 0012, 0019, 0027, 0028, 0040, 0053, 0054, 0055, 0057, 0058, 0059, 0060, 0061, 0062, 0064, 0065, 0067, 0068, 0069, 0071, 0073, 0074, 0075, 0076, 0081, 0082, 0083, 0086 e 0087.
- **RCA DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES E COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, para os itens 0001, 0002, 0010, 0011, 0013, 0015, 0016, 0022, 0023, 0024, 0025, 0026, 0029, 0030, 0032, 0034, 0035, 0036, 0037, 0038, 0039, 0041, 0042, 0043, 0044, 0045, 0046, 0047, 0048 e 0049.

Foram realizados o Termo de Adjucação, Termo de Homologação, Registro de Preços Eletrônico nº 230731353/2023 e a Ata de Registro de Preços nº 2023029.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PALACIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

O aviso de Resultado do Processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 8.2023-039 e o aviso de estrato da Ata de Registro de Preços nº 2023029, com vigência de 12 (doze) meses, foram publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, em 24.08.2023.

Confirmada a existência de dotação orçamentária, para pagamento das despesas, através do Fundo Municipal de Educação, a Secretaria Municipal de Educação, solicitou a formalização de Contrato com a empresa RCA DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES E COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, L. DOS REIS BAIA LTDA., MAIS ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA. e B. F. DOS SANTOS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA., sendo assinados em 28.08.2023, os Instrumentos contratuais:

- **Termo de Contrato nº 20230318**, com a empresa **RCA DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES E COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 26.543.386/0001-71, no valor de R\$ 7.874,58 (sete mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), com prazo de vigência de 28.08.2023 e 28.08.2024, para execução através do Fundo Municipal de Educação;
- **Termo de Contrato nº 20230319**, com a empresa **RCA DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES E COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 26.543.386/0001-71, no valor de R\$ 39.655,95 (trinta e nove mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), com prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da publicação, para execução através do FUNDEB;
- **Termo de Contrato nº 20230320**, com a empresa **L. DOS REIS BAIA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 48.937.905/0001-19, no valor de R\$ 9.975,65 (nove mil, novecentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), com prazo de vigência de 28.08.2023 e 28.08.2024, para execução através do Fundo Municipal de Educação;
- **Termo de Contrato nº 20230321**, com a empresa **L. DOS REIS BAIA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 48.937.905/0001-19, no valor de R\$ 55.127,40 (cinquenta e cinco mil, cento e vinte e sete reais e quarenta centavos), com prazo de vigência de 28.08.2023 e 28.08.2024, para execução através do FUNDEB;
- **Termo de Contrato nº 20230322**, com a empresa **MAIS ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 47.484.691/0001-00, no valor de R\$ 22.890,60 (vinte e dois mil, oitocentos e noventa reais e sessenta centavos), com prazo de vigência de 28.08.2023 e 28.08.2024, para execução através do Fundo Municipal de Educação;
- **Termo de Contrato nº 20230323**, com a empresa **MAIS ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 47.484.691/0001-00, no valor de R\$ 121.586,48 (cento e vinte e um mil,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PALACIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos), com prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da publicação, para execução através do FUNDEB;

- **Termo de Contrato nº 20230324**, com a empresa **B. F. DOS SANTOS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 49.418.659/0001-51, no valor de R\$ 6.155,22 (seis mil, cento e cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos), com prazo de vigência de 28.08.2023 a 28.08.2024, para execução através do Fundo Municipal de Educação;
- **Termo de Contrato nº 20230325**, com a empresa **B. F. DOS SANTOS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 49.418.659/0001-51, no valor de R\$ 32.679,40 (trinta e dois mil, seiscentos e setenta e nove reais e quarenta centavos), com prazo de vigência de 12 (doze) meses contados da publicação, para execução através do FUNDEB.

Os extratos dos **Termos de Contratos nºs 20230318, 20230319, 20230320, 20230321, 20230322, 20230323, 202303245 e 20230325**, foram afixados no quadro de avisos da municipalidade e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, em 26.09.2023.

II – DA ANÁLISE

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI, determina que as contratações realizadas pela Administração Pública, devem ser realizadas mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições aos concorrentes, sendo regra para obras, serviços, compras e alienações.

A regulamentação do referido artigo encontra-se na Lei nº 8.666/1993 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, devendo basear todo o procedimento, sob pena de apresentar vícios de ilegalidade passíveis de anulação e cominações.

Em análise, destaca-se que o procedimento licitatório tem como finalidade garantir a seleção da melhor proposta para a Administração Pública, bem como permitir a participação isonômica dos interessados, com base nos princípios que regem o Direito Administrativo, além daqueles específicos das licitações de Contratos, conforme prevê o artigo 3º, da Lei nº 8.666/93.

Artigo 3º, da Lei nº 8.666/93 – A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PALACIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Por sua vez, a Lei nº 10.520/2002, institui a modalidade de Licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes caracterizados por padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais no mercado.

De tal modo, o artigo 3º, da Lei nº 10.520/2002, discorre sobre os requisitos a serem observados na fase preparatória do Pregão:

I - A autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - A definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III – dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - A autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Assim, verifica-se que o procedimento licitatório nº 8.2023-039, fora iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo autorização, indicação sucinta de seu objeto e do recurso orçamentário para as despesas.

No que tange à minuta do Edital, está composto das Cláusulas e anexos, em atendimento aos preceitos do artigo 40, da Lei nº 8.666/93.

No tocante aos documentos apresentados pela empresa vencedora do certame, percebe-se a comprovação de regular habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, bem como, ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93.

Logo, o procedimento, em todas as suas fases, obedeceu aos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02. Portanto, destaca-se previsão do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, sobre o requisito a ser observado para elaboração do Instrumento de Contrato a ser celebrado.

Art. 54, da Lei nº 8.666/93 – Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PALACIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

§ 1º Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam.

III – DO PARECER

Ante o exposto, o Controle Interno da Prefeitura Municipal de Tucuruí, declara, a possibilidade/viabilidade do Processo Licitatório através do Pregão Eletrônico SRP nº 8.2023-039, face a comprovação dos requisitos para sua concretização.

Assim sendo, esta Controladoria opina quanto à regularidade para execução do **Termo de Contrato nº 20230318**, fls. 860 a 870, **Termo de Contrato nº 20230319**, fls. 877 a 887, **Termo de Contrato nº 20230320**, fls. 891 a 899, **Termo de Contrato nº 20230321**, fls. 903 a 912, **Termo de Contrato nº 20230322**, fls. 917 a 926, **Termo de Contrato nº 20230323**, fls. 931 a 940, **Termo de Contrato nº 20230324**, fls. 944 a 952 e **Termo de Contrato nº 20230325**, fls. 956 a 965, concluindo que o Processo Licitatório, realizado através do Pregão Eletrônico SRP nº 8.2023-039, se encontra revestido de todas as formalidades legais, **estando APTO** para gerar despesas para a municipalidade.

Recomenda-se que sejam anexadas aos autos, Portarias de nomeação de Fiscal para acompanhamento da execução dos referidos Contratos.

Destaca-se que o procedimento, deve manter o pleno cumprimento à legislação concernente à matéria, notadamente às Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e demais aplicáveis, com a regular divulgação oficial de todos os atos e termos realizados.

Declaro por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas a comprovação por todos os meios legais admitidos, que o Processo Licitatório tem 976 páginas em 02 volumes, até esta data, autuadas, numeradas e assinadas, assim como, o presente Parecer, foi emitido em 06 (seis) páginas.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Tucuruí/PA, 26 de setembro de 2023.

Dirceu Conceição de Sousa
Controladoria Municipal
Portaria nº 013/2023 GP